



COVID-19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO ABRIL-MAIO/2021

O Governo de Moçambique aprovou, pelo **Decreto nº 24/2021, de 26 de Abril**, uma revisão das medidas de contenção da propagação da pandemia do Covid-19, por um período de 30 dias, a contar de 27 de Abril de 2021, e enquanto durar o Estado de Calamidade.

Assim, mantém-se em vigor todas as medidas anteriormente aprovadas pelo Decreto nº 17/2021, de 6 de Abril, com as seguintes alterações:

1. É autorizada a **reabertura**:
 - De casinos, museus, teatros, cinemas, auditórios, galerias, centros culturais e similares, não devendo exceder 40% da capacidade máxima do local;
 - Das piscinas públicas dos estabelecimentos hoteleiros, com uso exclusivo pelos hóspedes, não devendo exceder 30% da sua capacidade máxima;
 - Dos ginásios das classes A e B, não devendo exceder 30% e 15% da capacidade máxima, respectivamente.
2. É aprovada a **retoma do campeonato de futebol – Moçambola**, condicionada à realização de testes regulares de Covid-19, mantendo-se interdita a presença do público.
3. O **horário de funcionamento dos centros comerciais** é das 09h00 às 19h00, de Segunda-feira à Sábado, e das 09h00 às 18h00, aos Domingos, feriados e tolerâncias

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE APRIL-MAY/2021

The Government of Mozambique approved, through **Decree No. 24/2021 of April 26**, a review of the measures to contain the spread of the Covid-19 pandemic, for a period of 30 days counting from April 27, 2021 and whilst the Public Calamity lasts.

Thus, all measures previously approved by Decree No. 17/2021, of April 6 remains valid, with the below amendments:

1. It is authorized the **reopening**:
 - Of casinos, museums, theatres, cinemas, auditoriums, galleries, cultural centres and similar, which should not exceed 40% of the maximum capacity of the venue;
 - Of hotels public pools, for the exclusive use of guests and not exceeding 30% of the maximum capacity;
 - Of gyms of llasses A and B not exceeding, respectively, 30% and 15% of its maximum capacity.
2. It is further approved the **resumption of the football championship – Moçambola**, subject to regular Covid-19 tests and without the presence of the public.
3. The **opening hours of the shopping centres** are from 09:00 to 19:00, Monday to Saturday, and from 09:00 to 18:00, on Sundays, holidays and



COVID-19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO ABRIL-MAIO/2021

de ponto, devendo os restantes estabelecimentos manter o horário normal de funcionamento.

4. O horário de funcionamento das padarias, pastelarias e lojas de conveniência passa a ser das 05h00 à 20h00.
5. O recolher obrigatório mantém-se das 22h00 às 04h00, na Cidade de Maputo e em todas as cidades capitais provinciais do país, e estende-se para os seguintes locais:
 - Cidades de Chókwè, Maxixe, Dondo, Moatize, Montepuez, Mocuba, Nacala e Cuamba;
 - Distrito de Boane; e
 - Vilas de Boane, Marracuene, Manhiça, Massinga e Gondola.
6. São reabertos os cultos, conferências, reuniões e celebrações religiosas, devendo o número de participantes não exceder 30% da capacidade máxima de cada local, e o máximo de 50 pessoas em locais fechados e de 100 pessoas em locais abertos.
7. Nos eventos do Estado o número de participantes máximo é de 100 pessoas, excepto em casos de natureza imperiosa, desde que justificados.
8. Os reclusos dos estabelecimentos penitenciários passam a ter um máximo de duas visitas por mês, por cada recluso.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE APRIL-MAY/2021

days off, with the remaining establishments maintaining the normal opening hours.

4. The opening hours of bakeries, pastries and convenience stores will be from 05:00 to 20:00.
5. The mandatory curfew remains from 22:00 to 04:00 in Maputo City and all country provincial capitals, and extends to the following places:
 - Cities of Chókwè, Maxixe, Dondo, Moatize, Montepuez, Mocuba, Nacala and Cuamba;
 - Boane District; and
 - Villages of Boane, Marracuene, Manhiça, Massinga and Gondola.
6. Cults, conferences, meetings and religious celebrations are reopened, subject to the number of participants not exceeding 30% of the maximum capacity of each location, and the maximum of 50 people indoors and 100 people outdoors.
7. The maximum allowed participants in the Government Events is of 100, except in cases of an overriding nature, provided that they are justified.
8. Inmates in prisons now have a maximum of two visits per month for each inmate.



COVID 19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO ABRIL-MAIO/2021

Contactos:

Para mais informações não hesite em contactar-nos.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE APRIL-MAY/2021

Contacts:

Do not hesitate to contact us in case you need to discuss matters further.



Malaika Ribeiro
Managing Partner
Advogada e Fiscalista | Tax Lawyer
malaika.ribeiro@tvcabo.co.mz

Jeniffer Bizarro
Consultora | Consultant
jeniffer.bizarro@tvcabo.co.mz

<https://www.linkedin.com/company/mxr/>

legal assistance | tax | exchange control | foreign investment | labour | training
assistência jurídica | fiscalidade | controlo cambial | investimento estrangeiro | laboral | formação